



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 134/2018
EDITAL N.º 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2018
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal Da Estância de Águas de Lindóia, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob o nº 46.439.683/0001-89, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, **JOSÉ ARMANDO MANTUAN**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.872.079-8 e CPF nº 158.592.538-18, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, 151, Bairro Santa Cruz, Itapira – SP, e a empresa **REGINALDO APARECIDO BARBOSA AGROPECUARIA ME (TEL. 19 3824-3492 / e-mail: agrobela Vista@uol.com.br)**, com sede na Avenida Monte Sião, nº 646, Loja 02, Bairro Bela Vista, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.790.264/0001-06, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **REGINALDO APARECIDO BARBOSA**, portador do RG nº 19.701.700-9, inscrito no CPF nº 119.350.888-66, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 1.940/2004, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão de Registro de Preços nº 089/2018**, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **Registro de Preços visando à aquisição de diversos materiais, ferramentas e afins, para uso diário dos funcionários da Garagem Municipal, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do anexo I do edital**, visando futuras aquisições pela Prefeitura, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Registro de Preços visando à aquisição de diversos materiais, ferramentas e afins, para uso diário dos funcionários da Garagem Municipal, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do anexo I do edital, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do **EDITAL N.º 087/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2018** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos abaixo relacionados.

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
2	200	UNID	LÂMINAS ROÇADEIRA - LAMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DE 02 PONTAS, DIAMETRO DO FURO 20MM ; PARA ROÇADEIRA A GASOLINA STIHL; COMPRIMENTO DA LAMINA DE 350MM; ESPESSURA DA LAMINA DE 1.50MM;	LIRA	12,90	2.580,00
5	50	M	CORRENTE GALVANIZADA - CORRENTE DE ELO; DE FERRO ZINCADO; ELO CURTO; COM DIAM. DE 5/16"(8,0 MM); COM DIMENSOES DE (31 X 49)MM; ELO SOLDADO; COM RESISTENCIA DE TRABALHO 625/2500KGF;	S. ROMÃO	17,30	865,00
7	200	UNID	LIMAS ENXADA - LIMA; DE ACO TEMPERADO; MEDINDO 10"; MODELO CHATA, BASTARDA, COM CABO POLIPROPILENO;	K&F	13,90	2.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9	100	KG	ELETRODO - ELETRODO DE SOLDA; COMPOSTO DE CARBONO, SILICIO, MANGANES, CROMO, MOLIBIDENIO, VANADIO E TUNGSTENIO; COM BITOLA DE 3.25 MM; TIPO VARETA E 4-60S;	CONAR	7,85	785,00
11	10	UNID	VANGA FERRO - VANGA; COM LAMINA EM ACO; FORMATO RETA(QUADRADA),COM CABO EM MADEIRA;	COLLINS	19,40	194,00
15	20	UNID	FERRO ROÇAR - FOICE; TIPO ROCADEIRA LEVE, MEDINDO (280 X 95) MM, EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; COM CABO DE EM MADEIRA RESISTENTE DE 100 CM, PINTURA ELETROSTATICA A PO	ALPE	19,30	386,00
16	100	UNID	LUVA PVC - LUVA DE SEGURANCA; EM POLICLORETO DE VINILA COM NO MÍNIMO 0,70 MM DE ESPESSURA; NO TAMANHO GRANDE; NA COR PRETA OU AZUL OU AMARELA OU VERDE; PARA PROTECAO DE USUARIO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS; CANO CURTO, ENTRE 26 E 32 CM; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA(SEM ELÁTICO); DORSO NORMAL; PALMA LISA; SEM FORRO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ATENDER A NORMA NBR 13712; DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO;	BRACOL	11,50	1.150,00
19	200	UNID	OLEO 2 TEMPOS – CONTENDO NO MINIMO 200 ML - OLEO OPTIMAX PARA MOTORES DE POPA 2T; BASE SINTETICA SAE 20W; PARA UTILIZACAO ATRAVES DE INJECAO DIRETA; RECOMENDADO PARA MOTORES MERCURY;	BR	3,95	790,00
21	15	UNID	MARTELO 27 MM - MARTELO; UNHA; PESANDO 650 G; MEDINDO 27MM; ACO FORJADO ESPECIAL TEMPERADO, POLIDO COM CABO DE MADEIRA;	CAMPESTRE	17,90	268,50
24	50	PCT C/ 1 KG	PREGO 18X27 - PREGO COM CABECA; EM FERRO; MEDINDO 18X27;	GERDAU	7,70	385,00
26	50	UNID	CAPAS DE CHUVA IMPERMEÁVEL EXG – CAPA DE CHUVA; EM NYLON RESISTENTE AO RASGAMENTO E TRACAO, COM COSTURAS QUE EVITEM A PENETRACAO DE AGUA; IMPERMEABILIZACAO ATRAVES DE PELICULA DE PVC DE 0,20MM EM TODA EXTENSAO EXTERNA; NO TAMANHO GRANDE TIPO LONGO; NA COR PRETA; COM MANGAS COMPRIDAS E LISAS; COM 2 BOLSOS; SEM PALA DE VENTILAÇÃO; COM CAPUZ AJUSTAVEL POR CORDAO DE POLIESTER; FECHAMENTO ATRAVES DE CARCELA DUPLA SENDO VELCRO E BOTAO DE PRESSAO QUE INICIA NA ALTURA DO PESCOCO E VAI ATE O JOELHO; ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA;	POLICAP	21,90	1.095,00
28	10	ROLO C/ 400 M	ROLO DE ARAME FARPADO 400 MT - ARAME; FARPADO; NUMERO 16 BWG; ESPACAMENTO ENTRE FARPAS DE 10CM; ROLO COM 400 METROS;	VARJÃO	229,00	2.290,00
29	100	KG	ARAME COZIDO - ARAME; RECOZIDO ; NUMERO 10BWG ; COM DIAMETRO DE 3,40MM	BELGO	8,20	820,00
30	20	KG	GRAMPO - GRAMPO PARA CERCA; DE GALVANIZADO; COM BITOLA DE TIPO U PARA CERCA,MEDINDO 4MM DIAM.X 1"COMPRIMENTO;	BELGO	8,50	170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

32	50	SACO C/ 50 KG	SACO DE MILHO (50 KG) - MILHO; UTILIZADO COMO COMPONENTE DE RACAO ANIMAL; EM GRAOS INTEIROS, SEM BICHOS E SEM CARUNCHOS; EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG;	AGROMAIA	63,00	3.150,0
33	100	PCT C/ 1 KG	FORMICIDA GRANULADO - FORMICIDA GRANULADO; PACOTE 1KG; COM ELEMENTO ATIVO FIPRONIL; COMPOSTO DE 800 G/KG (80% M/M); INGREDIENTES INERTES 200 G/KG(20% M/M);	GRÃO VERDE	15,50	1.550,00
34	20	UNID	CANELEIRA POLIPROPILENO - PERNEIRA DE PROTECAO; CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO BIDIM ESPESSURA 4MM A 5MM, NA COR PRETA; TAMANHA UNICO; CORPO TRAPEZOIDAL E PROTETOR DO METATARSO(OVALADO); UNIDO E FIXADO POR VELCRO; DESTINADO A TRABALHADORES COM ROCADEIRAS; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO;	LIRA	25,80	516,00
35	40	UNID	AVENTAL DE RASPA DE COURO - AVENTAL DE PROTECAO; EM RASPA DE COURO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 MTS DE COMPRIMENTO POR 60CM DE LARGURA; PROTECAO DO USUARIO CONTRA RESPINGO DE SOLDA E GRAXA/OLEOS; COM MANGA COMPRIDA, TIPO BARBEIRO; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVES DE TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO;	WORKER	29,70	1.188,00
36	100	M	CABO DE AÇO - CABO DE AÇO DE USO GERAL; GALVANIZADO; DIAMETRO 8MM; CARGA DE RUPTURA MAXIMA DE 41.7 KN; 7 X 19 (7 PERNAS COM 19 FIOS); ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	WORKER	5,90	590,00
37	30	UNID	ARCO DE SERRA - ARCO DE SERRA, 8 A 12", CABO ABERTO, REVESTIDO, CORPO PINTADO	FAMASTIL	9,40	282,00
38	50	UNID	LIMATÃO - LIMA; DE AÇO TEMPERADO; MEDINDO 6" (13MMX64MM); MODELO REDONDA MURSA; PARA USO EM MOTO SERRA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA;3/8'	K&F	5,70	285,00
41	40	UNID	LAMINA SERRA - LAMINA DE SERRA MANUAL; EM AÇO LAMINADO A FRIO; LIGA SK5; DUREZA 50 HRC; PARA PODA; COM LAMINA CURVA; DENTES TRAVADOS E AFIADOS, 03 ARESTAS DE CORTE, C/ ADAPTADOR UNIVERSAL P/ VARA MANOBRA; MEDINDO (C X L X E) COMPR. 340 MM; LARG. 60 MM, ESPES. 1,5 MM- ACOND. DE FORMA APROPRIADA	FAMASTIL	15,50	620,00
42	100	UNID	DISCO CORTE 4.1/2 – DISCO DE CORTE; DE CARBETO DE SILICIO; DIAMETRO 4.1/2 POLEGADAS (114,30 MM); FURO CENTRAL 7/8 POLEGADA (22,22 MM); ESPESSURA 1/16 POLEGADA (1,59 MM); RPM 13.370; COM 2 TELAS DE PROTECAO; UTILIZADA PARA CORTE DE METAIS FERROSOS; CONFORME ABNT NBR 15230 E EN 12413;	PEDREIRA	2,25	225,00
43	50	UNID	DISCO CORTE 12' - DISCO DE CORTE; DE CARBURETO DE SILICIO; DIAMETRO DE 12"; FURO CENTRAL DE	PEDREIRA	8,20	410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

			3/4"; ESPESSURA DE 1/8"; RPM 5100; 02 TELAS DE REFORÇO; CORTE DE METAIS FERROSOS; CONFORME ABNT-NBR-15230;			
47	50	PCT C/ 1 KG	VENENO FORMICIDA PÓ - FORMICIDA; FORMICIDA EM PO, EMBALADO EM 1 QUILO; COM ELEMENTO ATIVO FIPRONIL; COMPOSTO DE 20G/KG;	DIPIL	8,60	430,00
48	50	UNID	OCULOS DE PROTECAO; DESTINADO PARA SERRALHEIRO; COMPOSTO DE VISOR EM PECA UNICA COM PROTECAO TOTAL TAM.Nº50; COM ARMAÇAO EM POLICARBONATO; COM HASTE EM NYLON; COM PROTETOR LATERAL; HASTE COM ARTICULACAO; HASTE FIXADA ATRAVES DE PARAFUSO METALICO; LENTE DEVERA SER ANTIEMBACANTE,RESISTENTE A RISCO,ANTIESTATICO; RESISTENTE A ATAQUES QUIMICOS, PARTICULAS VOLANTES, MULTIDIRECIONAIS E LUMINOSIDADE INTENSA; COM CAPACIDADE DE ABSORVER NO MINIMO 99.9% DE RADIACAO ULTRAVIOLETA UVA E UVB; O OCULOS DEVERA PROPORCIONAR VISAO PANORAMICA E PERIFERICA; COM LENTE NA COR INCOLOR; CORDAO DE SEGURANCA NA COR PRETA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM APROPRIADA; COM GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 01 ANO	WORKER	3,40	170,00
49	50	UNID	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETA - BOTA DE SEGURANCA; COM CABEDAL EM PVC (IMPERMEAVEL FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER); VARIOS TAMANHOS; COR BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO(+/- 37 CM); SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE; SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC; SEM PALMILHA HIGIENICA; BIQUEIRA EM PVC; ALMA DA BOTA EM PVC; ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20345;	BRACOL	24,50	1.225,00
52	30	FRASCO C/ 400 ML	INSETICIDA VESPAS E MARIMBONDOS - INSETICIDA DOMESTICO; AEROSSOL; COMPOSTO DE D-ALETRINA 0,1%,PERMETRINA 0,2%; TETRAMETRINA 0,2%; SOLVENTE ALINFATICO; PROPELENTE (PROPANO/BUTANO),SEM CFC; PRINCIPIO ATIVO D-ALETRINA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	ALCANCE	36,00	1.080,00
53	50	UNID	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA - PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA MANUAL; STIHL; FS 280/360; PRATO GIRATORIO	STIHL	10,30	515,00
54	30	UNID	RASTELO; EM FERRO; COM TAMANHO GRANDE, TIPO FORCADO CURVO DE 04 DENTES; COM CABO DE MADEIRA;	COLLINS	19,80	594,00
56	35	SACO C/ 50 KG	SACO DE UREIA - UREIA; UTILIZADA COMO CORRECAO E ADUBACAO SOLO; PO CRISTALINO BRANCO, CRISTAIS TRANSPARENTES COM	HERNGER	141,00	4.935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

			CONCENTRACAO DE 40 A 100%; 50 KG;			
57	10	UNID	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA - PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA MANUAL; STIHL; FS220; CINTA DUPLA PARA OMBRO;	LIRA	54,90	549,00
58	10	UNID	CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - - PEÇA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA MANUAL; STIHL; FS220;	LIRA	32,00	320,00
68	10	UNID	FACÃO COM CABO DE MADEIRA – 20” - EM AÇO ALTO CARBONO - CABO ERGONÔMICO TORNEADO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA - REBITES DE FERRO COM ARRUELAS DE FERRO LATONADO APLICADAS SOB PRESSÃO PARA MAIOR FIXAÇÃO DO CABO.	FAMASTIL	26,50	265,00
69	30	UNID	RODA COM PNEU E CAMARA 3.25/8" P/ CARRINHO DE MÃO	CANAL	35,30	1.059,00
71	200	M	CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 10MM CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL - CARGA DE RUPTURA: CABO COMPLETO: CARGA DE RUPTURA: 905,9 KGF- SEMI-ESTÁTICA -CONFORME NR 35 – ALTURA - NR 18 – CONSTRUÇÃO CIVIL	RODOCORDAS	0,78	156,00
72	200	M	CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 12MM CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL - CARGA DE RUPTURA: CABO COMPLETO: 20KN = 2.038(KGF) - CABO SEM CAPA EXTERNA (MÍNIMO): 15KN = 1.529(KGF) - SEMI-ESTÁTICA - CONFORME NR 35 – ALTURA - NR 18 – CONSTRUÇÃO CIVIL	RODOCORDAS	0,98	196,00

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
75	1000	UNID	OLEO 2 TEMPOS – CONTENDO NO MINIMO 200 ML - OLEO OPTIMAX PARA MOTORES DE POPA 2T; BASE SINTETICA SAE 20W; PARA UTILIZACAO ATRAVES DE INJECAO DIRETA; RECOMENDADO PARA MOTORES MERCURY;	BR	3,95	3.950,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria Solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 38.818,50 (Trinta e oito mil oitocentos e dezoito Reais e cinquenta centavos)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de produtos fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

DÉCIMA (do cancelamento da ata de Registro de preços) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a DETENTORA DA ATA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 19 de novembro de 2.018.

JOSÉ ARMANDO MANTUAN
Secretário Municipal de Obras

REGINALDO APARECIDO BARBOSA AGROPECUARIA ME
REGINALDO APARECIDO BARBOSA AGROPECUARIA